

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

LEI Nº 2.432, de  
02 de JUNHO de 1992

Permite a concessão do Serviço  
Municipal de Transporte Coletivo  
a duas ou mais Empresas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A concessão do Serviço Municipal de Transporte Coletivo, a ser feita no próximo contrato, deverá ser permitida a duas ou mais Empresas, na mesma Linha.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de Junho de 1992.-

= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =

PREFEITO

= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS =  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Projeto de Lei legislativo nº 68/92,  
de autoria do Vereador Antonio Custódio Carrijo de Faria.

Publicada nesta Prefeitura na data supra.  
Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXIV.

ammc/